



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 079/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CONTRATADA: SECONDINO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL
E ORGANIZACIONAL LTDA

CNPJ: 10.745.245/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 097/2025,
Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025. Artigo 74, inciso III da Lei Federal Nº
14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em
análise técnica Tributária das informações Econômico-Fiscais dos arquivos
fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado-SEFAZ/BA, das empresas
sediadas no território do Município de Tabocas do Brejo Velho, com o objetivo de
incrementar os repasses do ICMS previstos constitucionalmente, conforme todas
as demais especificações constantes no TR – Termo de Referência, objetivando
atender as demandas deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da
Bahia.

VALOR TOTAL: Por força da execução dos serviços ora propostos estima-se que o
município aufera um incremento de receita no montante aproximado de **R\$ 1.100.000,00 (um
milhão e cem mil reais)**. A CONTRATADA fará jus à remuneração correspondente a **20%
(Vinte por extenso)** sobre o valor efetivamente incrementado nos repasses do ICMS ao
Município de Tabocas do Brejo Velho. Em hipótese alguma será permitida a utilização direta
ou indireta dos créditos de ICMS repassados pela SEFAZ/BA como fonte de pagamento à
CONTRATADA. O pagamento será realizado **exclusivamente com recursos próprios do
Tesouro Municipal**, mediante dotação orçamentária específica constante do orçamento
vigente.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Autorizada pelo Prefeito
Municipal no dia **08/10/2025**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/10/2025 até 08/10/2026.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 16 de outubro de 2025.

Flávio da Silva Carvalho

Prefeito Municipal